



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.009/2017**

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 17 de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado na Rua Alexandre Gondim nº 112, Centro, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “Fabrício Antônio de Araújo, Vicente Martins de Oliveira Júnior e João Bosco França” designados conforme Decreto nº 188 de 05 de julho de 2017 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o **Processo Licitatório nº 151/2017 na modalidade Concorrência nº 03.009/2017**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar serviços de tapa buraco em CBUQ no município de Araxá-MG, conforme previsto no edital e seus anexos, dando continuidade a sessão pública do dia 04/08/2017, suspensa para melhor análise da documentação apresentada, conferência dos documentos emitidos via internet em especial no que se referem aos atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional, relativo ao processo em referência. Até o horário previsto para a abertura da sessão compareceu apenas a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 18.492.454/0001-92, neste ato representada por Rodrigo Guimarães Goulart Assis inscrito no CPF nº 032.566.646-60, conforme procuração em anexo aos autos; RFJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.403.924/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Araújo Dias, inscrito no CPF nº 505.157.136-00 conforme termo de credenciamento em anexo. Cumpre ressaltar que a empresa RFJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP protocolou no setor de licitação antes dessa sessão às 10h15min desse mesmo dia, documento de desistência de participação ao certame sob as seguintes justificativas: “A motivação da desistência ocorreu devido á constatação no erro de elaboração de proposta (tendo em vista a interpretação equivocada da exigência do edital) e a justificativa de que, se mantido o preço, dificilmente a proponente terá condições de cumprir o contrato, é o motivo para o pedido de desistência de proposta. Assim sendo, solicitamos nossa desistência no referido processo licitatório, conforme ampara a lei 8.666/93, art. 43, § 6º.” Questionado pelo Presidente da Comissão de Licitação sobre conteúdo do ofício o representante da empresa RFJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP confirmou o mesmo, afirmando que não teria condições de manter sua proposta na condição em que foi apresentada. Diante o ocorrido a comissão acatou o pedido da empresa desistente, deixando assim de proferir decisão quanto a sua habilitação. Os documentos de habilitação da empresa RFJ CONSTRUTORA EIRELI-EPP, não serão devolvidos e permanecerão no processo para fins de comprovação de sua participação no processo até a presente fase, sendo que, seu envelope proposta de preço será devolvido após o término dessa sessão. Da análise e exame de toda a documentação anteriormente apresentada pelas empresas licitantes, os membros da CPL decidiram por unanimidade de seus membros **habilitar** a empresa: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., por atender os requisitos de habilitação previsto no edital e **inabilitar** a empresa R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, pelos seguintes motivos: Deixou de comprovar os atestados de capacidade técnico operacional de fresagem descontínua prevista no item 6.4.3 alínea “a” do edital. Também não comprovou os atestados de capacidade técnico profissional de fresagem descontínua e operação tapa buracos previstos no item 6.4.2 alíneas “a” e “b” do edital. Deixou de apresentar a certidão de registro e quitação junto ao CREA do profissional Evandro César Rodrigues. O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Orlandia referente CAT de nº 2620170006272 não estão chancelados no CREA. O Presidente informou aos licitantes presentes que os envelopes propostas não seriam abertos nessa sessão devido a ausência e inabilitação da empresa R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra aos licitantes presentes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

manifestação, sendo que declinaram da mesma em face do julgamento de habilitação proferido pela comissão de licitação. Os envelopes propostas ficarão lacrados e rubricados como se encontram em poder da Comissão Permanente de Licitação. As empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta Ata para caso queira apresente suas razões de recurso. Caso haja recursos os mesmos serão enviados via e-mail as licitantes para apresentar suas contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento desses. Transcorrido o prazo de recurso e contrarrazões, será publicado o resultado da decisão (caso haja recurso), assim como, a data da nova sessão para a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preço no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG) e Jornal hoje em dia. Esta Ata será disponibilizada no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente.

---

Fabício Antônio de Araújo  
Presidente da C.P.L

---

Vicente Martins de Oliveira Júnior  
Secretário da C.P.L

---

João Bosco França  
Membro da C.P.L

---

Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda.  
Rodrigo Guimarães Goulart Assis

---

RFJ Construtora Eireli-EPP  
Luis Carlos Araújo Dias